



EDITAL Nº 33/2019 – PROGESP

**SELEÇÃO INTERNA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE INSTRUTORES DO
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS E DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE - UFRN**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE INSTRUTORES DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOCENTES DA UFRN.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital objetiva efetivar a seleção de servidores do quadro permanente da UFRN, técnico-administrativos e docentes, para integrarem o Banco de Instrutores do **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA UFRN.**
- 1.2 O processo seletivo tem por objeto selecionar instrutores internos para atuarem em atividades de capacitação ofertadas pela Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP/PROGESP.
- 1.3 Compete ao instrutor interno ministrar aulas, elaborar e/ou organizar o material didático, a proposta de capacitação e preencher os termos de ciência e responsabilidade e de compensação de horário de trabalho, quando houver a necessidade.
- 1.4 A DCEP/PROGESP promoverá curso de capacitação para instrutores, de participação obrigatória, de modo a complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições relacionadas à atividade de instrutor.
- 1.5 O curso de capacitação supracitado no item 1.4 será realizado em local e data a ser divulgada posteriormente pela DCEP/PROGESP.



- 1.6 A não realização do curso de capacitação do item 1.4, dentro do prazo estipulado pela DCEP/PROGESP, implicará no descadastramento do(a) candidato(a) aprovado(a) do banco de instrutores.
- 1.7 As atividades de instrutoria poderão ser oferecidas no horário de expediente do instrutor ou em horários alternativos, conforme necessidade institucional.
- 1.8 Após o término da atividade de capacitação e consolidação da turma, o valor da hora/aula a ser pago ao instrutor (Gratificação por Encargo de Curso) será correspondente à quantidade de carga horária estipulada em cada atividade e valores que constam em normativas vigentes na instituição, não podendo ser superior ao equivalente de **120h** (cento e vinte horas) de trabalho por ano.
- 1.9 A Gratificação por Encargo de Curso somente será paga se as atividades de instrutoria forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária a atuação de instrutor, quando forem desempenhadas durante a jornada de trabalho do cargo efetivo.
- 1.10 A Gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais (Parágrafo § 2º, do artigo 2º, do Decreto 6.114, de 15 de maio de 2007).
- 1.11 A compensação de jornada exige a assinatura do documento **Termo de Compensação de Jornada de Trabalho (ANEXO I)** com a devida autorização da chefia imediata do servidor.

2 DAS VAGAS:

- 2.1 A formação do Banco de Instrutores será utilizada quando surgirem vagas nas atividades de capacitação previstas em Edital.
- 2.2 A seleção das atividades de capacitação e a distribuição de vagas serão norteadas pelas políticas de desenvolvimento das competências institucionais.

3 DAS INSCRIÇÕES:



3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sistema SIGRH (<http://www.sigrh.ufrn.br>), conforme as etapas abaixo:

3.1.1 Acessar o sistema SIGRH (**Menu Servidor -> Capacitação -> Inscrições -> Realizar inscrição**).

3.2 Somente serão aceitos os documentos anexados no formato **PDF**.

3.3 Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

3.4 Não serão aceitas inscrições encaminhadas após o prazo estabelecido em edital.

3.5 O servidor poderá cancelar sua inscrição por meio do SIGRH até o último dia do prazo estabelecido em edital.

3.6 As inscrições somente serão homologadas com o cumprimento de todos os requisitos previstos em edital.

3.7 As informações cadastradas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando ciente de que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente.

3.8 A DCEP/PROGESP não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

4 DA SELEÇÃO:

4.1 A presente seleção será composta por 1 (uma) única etapa de caráter eliminatório e classificatório na qual considerar-se-á a pontuação da Análise Curricular.

4.2 O processo seletivo será coordenado por uma Comissão Específica (CE), designada pela PROGESP, que deverá conduzir e proceder à avaliação da seleção.

4.3 Não poderão integrar a Comissão do Processo Seletivo de instrutor interno:



-
- 4.3.1 Cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidores inscritos;
- 4.3.2 Sócio de servidor em atividade profissional ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- 4.3.3 Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com servidor inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;
- 4.3.4 Membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado da seleção.
- 4.4 Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos no item 4.3, o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente indicado na forma do item 4.2.
- 4.5 Os resultados do processo de seleção serão divulgados no Portal PROGESP (<http://www.progesp.ufrn.br> – Menu CAPACITAÇÃO – Editais – Seleção de Instrutores).

5. ANÁLISE CURRICULAR

- 5.1 A pontuação correspondente a cada item da análise curricular estará especificada em edital complementar.
- 5.2 O(s) critério(s) de desempate para a análise curricular estará(ão) especificado(s) em edital complementar.

6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DO RESULTADO:

- 6.1 Após o resultado preliminar, será facultado ao(a) candidato(a) interpor pedido de reconsideração à Comissão, dentro do prazo estabelecido em Edital, por meio do e-mail selecaodcep@reitoria.ufrn.br, não sendo possível a aceitação de revisão de reconsideração.
- 6.2 Esgotado o prazo, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado definitivo do processo seletivo no Portal da PROGESP.
- 6.3 Do resultado final não caberá recurso.



7. DA VALIDADE

8.1 A validade estará especificada em edital complementar.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A participação em processo de seleção importará na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital e das orientações da DCEP/PROGESP no tocante ao planejamento e execução das atividades.

8.2 Caso não haja instrutores internos aprovados para as atividades de capacitação ofertadas em edital, a PROGESP poderá convocar instrutores externos.

8.3 A PROGESP resguarda-se ao direito de convocar outros instrutores, caso os(as) selecionados(as) estejam impossibilitados de ministrar a atividade na data prevista e planejada pela DCEP.

8.4 Caso seja necessário ofertar alguma atividade de capacitação não contemplada em edital, durante o período de validade, a PROGESP poderá convocar instrutor que tenha sido aprovado para uma atividade com temática de áreas afins ou convocar instrutor não integrante do cadastro de instrutores internos.

8.5 A ordem classificatória em resultado final de **Seleção Interna para Formação de Banco de Instrutores** não implicará, necessariamente, em prioridade de convocação para as atividades de instrutoria.

8.6 Somente os instrutores convocados que tenham atendido a demanda da instituição, cumprindo com o exigido na execução da atividade e possuindo uma avaliação positiva na Avaliação de Reação, poderão permanecer no Banco de Instrutores.

8.7 Os casos omissos em edital de **Seleção Interna para Formação de Banco de Instrutores** serão analisados e decididos pela PROGESP.

8.8 Quaisquer dúvidas referentes a processo seletivo de **Formação de Banco de Instrutores** deverão ser endereçadas para o e-mail selecaodcep@reitoria.ufrn.br.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Natal, 16 de dezembro de 2019.

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Av.Senador Salgado Filho S/N - Cidade Universitária - 59078-970 - Natal RN
(84)3342 2296 - Fax (84) 3215-3270 - www.progesp.ufrn.br - progesp@reitoria.ufrn.br



ANEXO I

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Eu _____, servidor(a) _____ da _____ UFRN no _____ cargo _____ de _____ matrícula _____ SIAPE n° _____, lotado(a) na _____, comprometo-me a compensar os horários em que me ausentei do trabalho para fins de ministrar a Atividade de Capacitação em _____, no período de _____, na qualidade de instrutor(a) interno, do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da UFRN. Com a anuência de minha chefia imediata fica registrado que farei a compensação de horário da seguinte maneira (especificar turnos de trabalho):

DATAS	TURNO	HORÁRIO

Perfazendo um total de _____h, correspondente ao período integral de meu afastamento.

Natal, _____ de _____ de _____.

Servidor(a)

Chefia Imediata